



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4094/989/24
Poder EXECUTIVO
Município Pardinho
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
Período 08/2024
Relator Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
Responsável JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Cargo PREFEITO
CPF 075.152.478-60
Período de Gestão 01/01/2024 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

| Tipo de Documento | Mês | Ano |
|--|------------|------------|
| Publ. RREO Balanço Orçamentário | 8 | 2024 |
| Publ. RREO Dem. Função / Subfunção | 8 | 2024 |
| Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO) | 8 | 2024 |
| Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8 | 2024 |

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| Tipo de Documento | Mês | Ano |
|---|------------|------------|
| Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal | 8 | 2024 |

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez projetada para o exercício revela-se desfavorável frente ao adimplemento de compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

2.4 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

| | |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Arrecadada (Ente) | |
| Prefeitura e Demais Órgãos (a) | R\$ 58.479.223,91 |
| Despesa Corrente Liquidada (Ente) | |
| Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b) | R\$ 56.404.793,42 |
| Resultado do Ente Municipal | |
| Percentual (c) = (b) / (a) | 96,45% |

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 03/10/2024
Hora da Geração: 21:30:50